



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**CONTROLE INTERNO**  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

<b>PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 2022082-CI/SEMED.</b>	
<b>INTERESSADO:</b>	Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
<b>PROCEDIMENTO:</b>	Dispensa de Licitação nº 016/2014.
<b>ORDENADORA DE DESPESA:</b>	Maria José Maia da Silva.
<b>OBJETO:</b>	Locação de imóvel, sendo: imóvel não residencial, situado na Rua Trindade, nº 71, Esperança, no município de Santarém-PA, para servir como <u>UMEI Esperança</u> .
<b>CONTRATADO:</b>	Lourival Dantas Lira.
<b>ASSUNTO:</b>	7º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 040/2014 - SEMED.
<b>VALOR:</b>	R\$ 2.284,70 mensais.
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO:</b>	01/04/2014 a 31/12/2016.
<b>PRAZO ADITADO:</b>	01/01/2022 a 31/12/2022.
<b>FISCAIS DO CONTRATO:</b>	Sr. Lauro Sérgio Costa Silva (Titular) e o Sr. Adilson Guilherme Feitosa de Oliveira (Substituto). Portaria nº 082/2021-SEMED.

### **I – INTRODUÇÃO:**

Vieram os autos do 7º Termo Aditivo para prorrogação de prazo ao Contrato Administrativo nº 040/2014, qualificado ao norte, para análise técnica de conformidade, em atendimento à determinação contida no parágrafo único do art. 10, da Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará. A documentação está arquivada em 1 (uma) pasta e foi baixada em diligência nº 2022033 em 09/03/2022 e retornou a este Controle Interno no dia 06/04/2022 às 12h16, através do memorando nº 097/2022-SEMED.

### **II – ANÁLISE DO 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO:**

O processo foi instruído com base no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/1993, e Lei nº 8.245/1991, contendo os seguintes documentos:

- 1) Memorando Interno nº 107/2021, do Fiscal do Contrato a Ordenadora de Despesas, solicitando prorrogação de prazo ao contrato (fl. 1);
- 2) Manifestação Preliminar da Secretária Municipal de Educação, encaminhando e solicitando providências (fl. 2);
- 3) Notificação para o proprietário se manifestar sobre o interesse na prorrogação de prazo (fl. 3);
- 4) Manifestação de interesse do proprietário do imóvel na prorrogação de prazo (fl. 4);
- 5) Termo de Reserva Orçamentária (fl. 5);
- 6) Demonstrativo de Reserva Orçamentária, extraído do sistema MRB (fls. 6/7);
- 7) Autorização da Ordenadora de Despesas Sra. Maria José Maia da Silva (fl. 8);
- 8) Decreto nº 005/2021-GAP/PMS de nomeação da Sra. Maria José Maia da Silva ao cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação (fl. 9);
- 9) Justificativa da Ordenadora de Despesas, para prorrogação de prazo, ratifica e autoriza, assinada pelo fiscal do contrato e pela Secretária de Educação (fls. 10/11);
- 10) Minuta do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2014-SEMED (fls. 12/13);
- 11) Cópia do Contrato Administrativo nº 040/2014-SEMED (fls. 14/17);
- 12) Parecer jurídico nº 530/2021/SEMED emitido em 30/12/2021, pelo Procurador Jurídico do Município Danilo Machado Aguiar, OAB/PA 12.627 e pela Advogada Sra. Joelma Abreu Rocha de Oliveira OAB/PA nº 22.132-A: “Pelo exposto, a manifestação desta Procuradoria Jurídica é **FAVORÁVEL**, a prática do ato, se obedecidas às recomendações legais expostas, para que se dê prosseguimento ao aditamento dos contratos, e para que sejam preenchidos os requisitos da Lei de Licitações e Contratos, 8.666/93 e Leis números 8.245/1991 e 12.112/2009 (Lei do Inquilinato). [...]” (fls. 18/22);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**CONTROLE INTERNO**  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

- 13) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, Certidão negativa de débitos trabalhistas, Certidão negativa de natureza tributária e não tributária, Certidão negativa de débitos tributários do município, Certidão negativa de IPTU e taxas imobiliárias (fls. 23/28);
- 14) Ordem de pagamento nº 000000059/001 de 19/02/2021 no valor de R\$ 2.246,65; Nota de Empenho nº 000000059; e, comprovante de pagamento (fls. 29/31);
- 15) Ordem de pagamento nº 000000059/002 de 15/03/2021 no valor de R\$ 2.246,65; Nota de Empenho nº 000000059; e, comprovante de pagamento (fls. 32/34);
- 16) Ordem de pagamento nº 000000059/003 de 26/04/2021 no valor de R\$ 2.246,65; Nota de Empenho nº 000000059; e, comprovante de pagamento (fls. 35/37);
- 17) Ordem de pagamento nº 000000059/004 de 13/05/2021 no valor de R\$ 2.246,65; Nota de Empenho nº 000000059; e, comprovante de pagamento (fls. 38/40);
- 18) Ordem de pagamento nº 000000059/005 de 07/07/2021 no valor de R\$ 2.246,65; Nota de Empenho nº 000000059; e, comprovante de pagamento (fls. 41/43);
- 19) Ordem de pagamento nº 000000059/006 de 19/07/2021 no valor de R\$ 2.246,65; Nota de Empenho nº 000000059; e, comprovante de pagamento (fls. 44/46);
- 20) Ordem de pagamento nº 000000059/007 de 17/08/2021 no valor de R\$ 2.246,65; Nota de Empenho nº 000000059; e, comprovante de pagamento (fls. 47/49);
- 21) Ordem de pagamento nº 000000059/008 de 16/09/2021 no valor de R\$ 2.246,65; Nota de Empenho nº 000000059; e, comprovante de pagamento (fls. 50/52);
- 22) Relatório de fiscalização de contrato administrativo, do período de 13/05/2021 a 31/12/2021, emitido pelo fiscal Lauro Sérgio Costa Silva, em 30/12/2021 (fls. 53/56);
- 23) Cópia da Portaria nº 082/2021-SEMED, de 13/05/2021, que nomeia os servidores Sr. Lauro Sérgio Costa Silva como Fiscal Titular e o Sr. Adilson Guilherme Feitosa de Oliveira como Fiscal Substituto, e sua publicação no Diário Oficial, nº 34.583, protocolo nº 655743, página 126, de 14/05/2021 (fls. 57/58);
- 24) 1 (uma) via do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 040/2014-SEMED, assinado pelas partes qualificadas em 15/12/2021, na presença de 2 (duas) testemunhas (fls. 59/60);
- 25) Publicação do Extrato do 7º Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, Seção 3, Nº 10, página 260, edição do dia 14/01/2022 (fl. 61);
- 26) Nota de Reserva Orçamentária nº 384, Ficha nº 176, de 11/02/2022, assinada pela Chefe do NAF e pela Ordenadora de Despesas (fl. 62);
- 27) Demonstrativo de inserção de documentos essenciais no Portal da Transparência (fl. 63);
- 28) Diligência nº 2022033-CI/SEMED, de 09/03/2022 (fls. 64/68);
- 29) Print de demonstrativo de inserção de documentos essenciais no mural do TCM/PA (fl. 69);
- 30) Memorando nº 090/2022-SEMED, de 22/03/2022, ao Núcleo de Administração e Finanças - NAF/SEMED, solicitando manifestação acerca do item diligenciado pelo Controle Interno (fl. 70);
- 31) Nota de Reserva Orçamentária nº 979, de 01/04/2022, ficha nº 175 – 3.3.90.36.00.00 1.500 no valor de R\$ 23.400,00; para realização de pagamento conforme manifestação do Núcleo de Licitação e Contratos (fl. 73) que manifesta: “[...] Conforme juntado aos autos para em seguida ser empenhado e realizado o devido pagamentos retroativos da diferença que faltou;” (fl. 71);
- 1) Print de demonstrativo de inserção de documentos essenciais no portal da transparência do Município (fl. 72);
- 2) Manifestação a diligência nº 2022033-CI/SEMED emitida pelo Controle Interno e lavrada pelo Núcleo de Licitações e Contratos da SEMED, assinada pelo Sr. Vanderlei Silva Aguiar (fl. 73).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**CONTROLE INTERNO**  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

### III – DA ANÁLISE DAS RECOMENDAÇÕES:

Diante da análise dos autos, constataram-se algumas falhas, motivo pelo qual o procedimento foi baixado em diligência. Após retorno dos autos, passa-se análise das recomendações:

- a) A publicação do ato de designação dos atuais fiscais do contrato no Mural do TCM/PA e no Portal da Transparência de Santarém, bem como, que seja realizado termo de apostilamento quando houver alteração de fiscal, pois observa-se que o procedimento inicial não foi realizada designação de fiscais e o 1º e 2º termo aditivo não há portaria anexa, 3º termo aditivo através da portaria nº 080/2017, 4º e 5º termo aditivo através da portaria nº 192/2017 e o 6º termo aditivo através da portaria nº 578/2018; e, compulsando-se os autos à fl. 57, uma nova portaria anexa designando como fiscal titular Sr. Lauro Sérgio Costa Silva e o Sr. Adilson Guilherme Feitosa de Oliveira como substituto. Portanto, simples alteração contratual podendo ser realizada através de apostilamento, acompanhada de justificativa, nos termos da IN nº 22/2021/TCM/PA; **ATENDIDO**, conforme manifestação lavrada pelo Núcleo de Licitações e Contratos da SEMED e assinada pelo Sr. Vanderlei Silva Aguiar (fl. 73).
- b) A publicação dos documentos essenciais no **Mural do TCM/PA**: ato de designação dos fiscais do contrato, justificativa referente ao processo, e, a justificativa, parecer jurídico e parecer do controle interno de todos os 6 (seis) aditivos realizados e já publicados; e, no **Portal da Transparência de Santarém**: ato de designação dos fiscais do contrato, justificativa do preço proposto, avaliação prévia do imóvel, razão da escolha do executante, parecer jurídico e parecer do controle interno referente ao processo; e, a justificativa, parecer jurídico e parecer do controle interno de todos os 6 (seis) aditivos realizados e já publicados, nos termos das exigências do art. 5º, da Lei Municipal nº 21.158/2020, e da Resolução nº. 11.535, de 01 de julho de 2014, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará; **ATENDIDO**.
- c) O relatório (fls. 53/56) apresenta o período de fiscalização 13/05/2021 a 30/12/2021. Assim, ausente informações da execução contratual pelo(s) fiscal(is) designado(s) no período pretérito ao relatório juntado aos autos; **ATENDIDO**.
- d) Compulsando-se os autos, observou-se que o valor mensal do imóvel foi ajustado de R\$ 2.200,00 para R\$ 2.284,70 desde 02/04/2015, porém nota-se que as ordens de pagamentos anexas ao procedimento o valor mensal que está sendo pago é de R\$ 2.246,65 este divergente ao valor reajustado, pelo que recomendamos manifestação e/ou providência ao exposto acima. **ATENDIDO**, conforme manifestação lavrada pelo Núcleo de Licitações e Contratos da SEMED e assinada pelo Sr. Vanderlei Silva Aguiar, que informa que “[...] Conforme juntado aos autos para em seguida ser empenhado e realizado o devido pagamentos retroativos da diferença que faltou;” (fl. 73).

### IV – CONCLUSÃO:

Na análise da documentação acostada aos autos referente ao 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 040/2014-SEMED, constatou-se que o aditamento se encontra revestido das formalidades legais, podendo gerar despesas para a Municipalidade após o atendimento das recomendações abaixo expostas.

Ressaltamos que a análise de legalidade dos autos foi realizada através do parecer jurídico nº 530/2021/SEMED emitido em 30/12/2021 (fls. 18/22), sendo a Procuradoria Jurídica favorável à prática do ato administrativo, firmando entendimento as regras da Lei de Licitações e Contratos, 8.666/93 e Leis números 8.245/1991 e 12.112/2009 (Lei do Inquilinato).

#### RECOMENDAMOS:

- a) A publicação dos seguintes documentos essenciais do 7º Termo Aditivo (justificativa, parecer jurídico, termo aditivo e parecer do Controle Interno) no Mural do TCM/PA e no Portal da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**CONTROLE INTERNO**  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Transparência de Santarém, nos termos das exigências do art. 5º, da Lei Municipal nº 21.158/2020, e da Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;

- b)** Que seja juntado aos autos o relatório de fiscalização referente ao período pretérito ao relatório juntado aos autos coberto pela portaria nº 036/2021 conforme expressa manifestação emitida pelo Núcleo de Licitações e Contratos (fl. 73);
- c)** Que a manifestação emitida pelo Núcleo de Licitação e Contratos nos próximos procedimentos que se fizer necessária seja devidamente datada;
- d)** A inserção das notas de empenhos, ordens de pagamentos e notas fiscais apenas no Portal da Transparência de Santarém, na forma da Instrução Normativa nº 11/2021, de 28 de abril de 2021, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;
- e)** A inserção dos documentos essenciais no sistema contábil.

Sem mais, é o parecer do Controle Interno.

Santarém (PA), 07 de abril de 2022.

**Luana Carla Costa Silva**  
Técnica de Controle Interno  
Decreto nº 831/2021-GAP/PMS.

**Rodrigo Pedroso Costa**  
Controlador Interno da SEMED  
Portaria nº 05/2021-CGM.